

DOC. N.º 97
LIVRO 261-2 T. 88

DOCUMENTO COMPLEMENTAR, ORGANIZADO NOS TERMOS DO ARTIGO
SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, DO QUAL CONS-
TAM OS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "CLUB ATLETISMO
OLIMPICO VIANENSE".

Artigo 1º

Club Atletismo Olímpico Vianense, também designado por CAOV é regido pelos presentes Estatutos, os quais só podem ser revogados ou alterados em reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para o efeito

Artigo 2º

O CAOV, tem por fim, promover e desenvolver a prática do ATLETISMO e estimular actividades de carácter recreativo, cultural e social entre os seus associados, sem fins lucrativos.

Artigo 3º

O CAOV, tem a sua sede na cidade de Viana do Castelo.

Artigo 4º

Constituem o CAOV, os sócios e atletas filiados, nos termos das disposições legais em vigor, que accitem os presentes estatutos e peçam a sua inscrição à Direcção do Clube.
Os sócios pagarão uma quota a estabelecer em Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo 5º

O CAOV realiza os seus fins por intermédio dos Corpos Sociais, assim designados - Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]

crava

4

Artigo 6º

A Mesa da Assembleia Geral é composta por (3) três membros, competindo-lhe convocar, dirigir as reuniões e promover a redacção das actas da Assembleia Geral.

& Único - A competência e funcionamento da Assembleia Geral será regulada pelas disposições do Regulamento Geral.

Artigo 7º

A Direcção é composta no mínimo por (5) cinco membros efectivos competindo-lhes a gerência Social, Administrativa e Disciplinar, competências reguladas no Regulamento Geral.

Da Direcção farão sempre parte - Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Artigo 8º

O Conselho Fiscal é composto por (3) três membros, um Presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos de administração financeira da Direcção e verificação das contas e respectivos relatórios.

Artigo 9º

Constituem receitas do CAOV: as quotas, taxas, donativos e subsídios.

Artigo 10º

No que estes Estatutos sejam omissos rege o Regulamento Geral, cuja elaboração e alterações são da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carlos Manuel Alves Torres

NOTARIO,

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]